



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO



LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 E DECRETO 435 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO I - MIRACEMA DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nº 37

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 100/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.	01
DECRETO Nº 101/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 100/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Institui ponto facultativo nos dias que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município ainda,

CONSIDERANDO que 05 de março de 2019 é ponto facultativo estabelecido pelo Governo Federal, conforme PORTARIA Nº 442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 em comemoração ao carnaval;

CONSIDERANDO tratar-se de manifestação cultural de grande impacto social não só no Município de Miracema do Tocantins, mas em todo País e que comumente estende-se até quarta feira de cinzas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo conter despesas administrativas e operacionais, notadamente, em períodos festivos, desde que não signifique prejuízo ao bom andamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - É facultativo o ponto nos órgãos da Administração Municipal nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019;

Art. 2º O presente Decreto não se aplica às unidades e aos serviços públicos considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo funcionar em regime de plantão, com número suficiente de servidores para atenderem as demandas, cabendo as Secretarias pertinentes disciplinarem o respectivo funcionamento;

Art. 3º - As atividades da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de Apoio deverá funcionar normalmente caso haja sessão pública marcada para qualquer das datas estabelecidas neste Decreto, com vistas a não provocar atrasos no andamento dos Certames Públicos.

Art. 4º - Em caso de necessidade da Administração Pública, o servidor poderá ser convocado no período de recesso, priorizando desta forma, o regular e necessário funcionamento da Máquina Pública;

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL



Saulo Sardinha Milhomem
PREFEITO MUNICIPAL

